

## **Violência sexual no contexto da pandemia por Covid-19: a perspectiva dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos de Recife**

**Renata Maria Coimbra**

Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. São Paulo, Brasil.  
<https://orcid.org/0000-0003-2105-7260>  
[renata.maria@unesp.br](mailto:renata.maria@unesp.br)

**Tatiana Savoia Landini**

Universidade Federal de São Paulo. São Paulo, Brasil.  
<https://orcid.org/0000-0001-8692-8026>  
[tatiana.landini@unifesp.br](mailto:tatiana.landini@unifesp.br)

**Humberto da Silva Miranda**

Universidade Federal Rural de Pernambuco. Recife, Brasil.  
<https://orcid.org/0000-0002-6045-3453>  
[humbertoufrpe@gmail.com](mailto:humbertoufrpe@gmail.com)

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.5984979>

Recebido / Recibido / Received: 2021-11-22

Aceitado / Aceptado / Accepted: 2021-12-30

Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional.

### **Resumo**

O artigo visa analisar, a partir da perspectiva dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, informações relativas ao recebimento e encaminhamentos de denúncias de violência sexual no contexto da pandemia do Coronavírus. Foram entrevistados conselheiros tutelares e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos do Recife. Os dados passaram por análise de conteúdo e são apresentados em três categorias: 1) dificuldades enfrentadas; 2) percepção de preparo no atendimento de casos de violência sexual; 3) disponibilidade de cursos de formação sobre violência sexual. Os resultados apontam dificuldades articuladas às exigências sanitárias, implicando em morosidade dos atendimentos, queda na articulação entre os atores da rede de proteção, fragilização dos vínculos com os usuários, aumento de demanda aos profissionais, prejuízos devido ao formato remoto, preocupação com subnotificação de casos, em especial, devido à diminuição de denúncias por parte dos profissionais da educação

em razão do fechamento das escolas com aulas remotas. Os entrevistados defendem a promoção de educação inicial e continuada e supervisão de casos, dada a diversidade e complexidade das situações de violência sexual.

**Palavras-chave:** Brasil; Pandemia por Covid-19; Recife; Sistema de garantia de direitos; Violência sexual.

## **Sexual violence in the context of the Covid-19 pandemic from the point of view of Rights Assurance System professionals in the city of Recife**

### **Abstract**

The article aims to analyze, from the perspective of professionals working in the Rights Guarantee System, information regarding the receipt and referral of reports of sexual violence in the context of the Coronavirus pandemic. Child Protective service professionals and Recife Rights Guarantee System workers were interviewed. The data underwent content analysis and are presented in three categories: 1) difficulties faced; 2) perception of preparation in dealing with cases of sexual violence; 3) availability of training courses on sexual violence. The results point to difficulties linked to sanitary requirements, implying delays in care, decreased articulation between the actors of the protection network, weakened links with users, increased demand for professionals, losses due to the remote format, concern with underreporting of cases, in particular, due to the decrease of reports by teachers and school members, due to the closing of schools with remote classes. Respondents defend the promotion of initial and continuing education and supervision of cases, given the diversity and complexity of situations of sexual violence.

**Keywords:** Brazil; Covid-19; Pandemic; Recife; Rights assurance system; Sexual violence.

## **La violencia sexual en el contexto de la pandemia por Covid-19: la perspectiva de los profesionales que trabajan en el Sistema de Garantía de Derechos en Recife**

### **Resumen**

El artículo tiene como objetivo analizar, desde la perspectiva de los profesionales que trabajan en el Sistema de Garantía de Derechos, la información relativa a la recepción

y derivación de denuncias de violencia sexual en el contexto de la pandemia del Coronavirus. Se entrevistaron consejeros tutelares y profesionales del Sistema de Garantía de Derechos de Recife. Los datos fueron sometidos a un análisis de contenido y se presentan en tres categorías: 1) dificultades enfrentadas; 2) percepción de la preparación en la atención de casos de violencia sexual; 3) disponibilidad de cursos de capacitación sobre violencia sexual. Los resultados señalan dificultades articuladas a las demandas de salud, implicando en lentitud de la asistencia, caída en la articulación entre los actores de la red de protección, debilitamiento de los vínculos con los usuarios, aumento de la demanda a los profesionales, pérdidas debido al formato a distancia, preocupación con el sub-registro de casos, en especial, debido a la disminución de denuncias por los profesionales de la educación en razón del cierre de escuelas con clases a distancia. Los entrevistados defienden la promoción de la formación inicial y continuada y la supervisión de los casos, dada la diversidad y complejidad de las situaciones de violencia sexual.

**Palabras clave:** Brasil; Covid-19; Pandemia; Recife; Sistema de Garantía de Derechos; Violencia sexual.

---

## 1 Introdução

As pandemias são um tipo de catástrofe resultante da proliferação de doenças infecciosas que atingem uma vasta área geográfica e com alta taxa de prevalência. Afetam, geralmente, uma significativa parcela da população global, dentro de um período relativamente curto (ROGERS, 2020). As catástrofes naturais e as pandemias impactam negativamente os modos de vida das comunidades, afetando pessoas isoladamente e em grupos, que são obrigados a lidarem com seus efeitos a partir dos recursos econômicos e sociais de que dispõem (MATTEDI, 2017).

Diante de situações dessa natureza, comunidades que possuem maior nível de vulnerabilidade econômica e social mostram-se mais afetadas, por disporem de menos recursos sociais e psicológicos para o enfrentamento do stress gerado pelos desastres naturais e pandemias. Tal contexto nos obriga a pensar sobre a necessidade de estabelecimento de políticas públicas que atendam a população integralmente, visando minimizar os impactos sociais, psicológicos e econômicos.

Em março de 2020, um surto de um novo coronavírus, conhecido como Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV2) foi declarado como uma pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS, 2020). A infecção por SARS-CoV2 produziu uma doença que ficou popularmente conhecida como Covid-19. Sua gravidade está relacionada ao alto grau de transmissibilidade e letalidade, bem como à facilidade de propagação por meio do ar. Baseados nessa constatação e em pressupostos científicos, autoridades públicas recomendaram à população o isolamento social e físico como medida preventiva (OMS, 2020).

Rocha et al (2016) afirmam que pandemias comprometem o sistema psicológico e o comportamento das pessoas; alteram a rotina de vida podendo desencadear quadros sindrômicos decorrentes do “pós-calamidade”, como estresse pós-traumático, depressão, síndrome do pânico, burnout, hipertensão arterial, diabetes, urticárias, gastrites, doenças cerebrovasculares, entre outras.

Monteiro (2020) sinalizou para as consequências negativas sobre as crianças e adolescentes, como o aumento de violações de direitos desta população relacionado aos altos níveis de *stress* vividos por seus familiares. Trata-se de um grupo mais vulnerável e com possibilidades restritas para reportar as violências sofridas, situação agravada por não estarem frequentando as escolas e outros espaços de convivência, como projetos sociais, os quais contam com profissionais que podem atuar como agentes de proteção, fazendo a escuta das violências sofridas e o necessário encaminhamento.

Em consonância com essa preocupação apontada por Monteiro (2020), e expressando preocupação com a possível intensificação de casos de violências, negligência e exploração de crianças e adolescente no momento da pandemia, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2020) recomenda que governos e autoridades tomem medidas concretas, tais como: treinar equipes de saúde, educação e demais serviços que atendem crianças e adolescentes sobre os riscos que enfrentam durante a pandemia; aumentar compartilhamento de informações sobre serviços de referência e apoio disponíveis a essa população; engajar adolescentes na avaliação de como a Covid os afeta diretamente para instruir programas de *advocacy* e prestar assistência financeira e material às famílias, cujas oportunidades de geração de renda foram afetadas.

Em recente relatório publicado pela *Save the Children Resource Centre* (2020), fica evidente os sérios impactos da pandemia da Covid-19 sobre crianças, famílias e comunidades em todo mundo, resultantes do isolamento físico e crise econômica e sanitária em âmbito global. Crianças e adolescentes têm sido afetadas negativamente em seu desenvolvimento social e escolar, bem como no âmbito de sua saúde física e psicológica.

O enfrentamento às violências sexuais é pauta histórica tanto do movimento feminista quando do movimento pelos direitos da criança e do adolescente. A obrigatoriedade de notificação de casos de suspeita de violência sexual por parte de escolas e serviços médicos, definida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, imprime uma intervenção importante no sentido da quebra do segredo familiar. O entendimento solidificado nesse código legal é o de que as vítimas nem sempre conseguem solicitar a ajuda e intervenção necessárias, e a notificação compulsória aparece então como forma de indicar a necessidade de avaliação de uma intervenção qualificada. Casos de “suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente” devem ser, obrigatoriamente, comunicados ao Conselho Tutelar.

Tendo em vista contexto tão adverso como o que estamos enfrentando em âmbito mundial, a pesquisa “Violências sexuais contra crianças e adolescentes em tempos de pandemia por Covid-19 – Pesquisa diagnóstica”, buscou avaliar as notificações e denúncias de violência sexual perpetradas contra crianças e adolescentes, bem como os serviços disponíveis para recebimento dessas notificações e denúncias no contexto de isolamento social decorrente da pandemia de Covid-19. Para tanto, foram entrevistados conselheiros tutelares de 5 capitais brasileiras (Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife, Manaus e Goiânia), bem como profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos do município de Recife.

Os Conselhos Tutelares (CTs), criados a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), têm suas atribuições estabelecidas no Artigo 136 deste dispositivo legal. Atuando na esfera do município, os conselhos representam uma

das portas de entradas do Sistema de Garantia de Direitos, podendo atuar nos encaminhamentos dos casos de violências sexuais. De acordo Assis et al (2009):

Apesar de estar vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, não é um órgão do governo, mas sim um órgão do Estado. Em geral, atende à camada da população desassistida pelas políticas públicas, mas não é um órgão ou setor da assistência social. É responsável por acompanhar crianças de 0 a 12 anos incompletos, autoras de ato infracional, mas não é órgão da segurança pública. Apesar de suas determinações possuírem peso de lei, não é um órgão da justiça. (ASSIS et al, 2009, p.148).

Os conselhos tutelares representaram uma das principais portas de entrada no atendimento às diferentes denúncias de violências, importância ainda mais premente em tempos de pandemia e isolamento social. Os encaminhamentos para os serviços de assistência, saúde, segurança e justiça torna-os elos fundamentais na construção dos fluxos de atendimento, contribuindo para problematização da dinâmica da rede de proteção e do próprio mapa das violências.

Já o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) surgiu em 2006, com a Resolução 113 do CONANDA (BRASIL, 2006) para assegurar e fortalecer a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), marco legal que ratifica os direitos fundamentais da infância e da adolescência, imprimindo maior efetividade à garantia da proteção integral às crianças e adolescentes no Brasil. O SGD é formado pela integração e a articulação entre os órgãos de Estado, as famílias e a sociedade civil, sendo composto por três eixos estratégicos: Defesa, Promoção de Direitos e Controle Social. Destarte, integram o SGD conselheiros tutelares, promotores e juizes das Varas da Infância e Juventude, defensores públicos, conselheiros de direitos da criança e adolescente, educadores sociais, profissionais da educação, profissionais que trabalham em entidades sociais e nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), policiais das delegacias especializadas, integrantes de entidades de defesa dos direitos humanos da criança e adolescente, entre outros.

Essas instituições surgem no cenário político e social onde a ideia de rede proteção passa a fazer parte das práticas cotidianas, nas quais as pessoas e os coletivos colocam em tela a relevância das ações articuladas para a garantia da proteção integral das crianças e dos adolescentes, mais notadamente, nos casos das violências sexuais.

O presente artigo objetiva apresentar resultados parciais da referida pesquisa, focando mais especificamente nas experiências dos profissionais que atuam nos serviços que compõem o SGD de Recife. O conhecimento de sua realidade e dos desafios enfrentados é importante para subsidiar a elaboração de propostas voltadas para a ampliação e diversificação de estratégias e recursos que se revertam em apoio médico, jurídico, social e psicológico às crianças, adolescentes e suas famílias, assoladas pelos infortúnios gerados pela pandemia.

## 2 Metodologia

Atendendo à resolução CNS 466/12, a pesquisa “Violências sexuais contra crianças e adolescentes em tempos de pandemia por Covid-19 – Pesquisa diagnóstica” foi submetida e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal

Rural de Pernambuco (parecer número 4.669.739). Os participantes foram informados previamente de seus objetivos e aqueles que consentiram, assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido no formato remoto.

A pesquisa constou de duas fases independentes para efeitos de sua execução, mas absolutamente complementares em termos de compreensão da realidade. As entrevistas foram realizadas entre julho a dezembro de 2020.

A fase 1 da pesquisa teve como foco a situação do atendimento dos Conselhos Tutelares, bem como avaliação das notificações e denúncias encaminhadas a esses órgãos. Nesta fase, foram convidados a participar representantes de todos os Conselhos Tutelares dos municípios de Manaus, Belo Horizonte, Recife, Goiânia e Porto Alegre, cinco cidades de médio porte pertencentes às cinco regiões administrativas do país, capitais de estado. Ficou a critério de cada Conselho Tutelar a indicação do conselheiro que participaria das entrevistas, na qual foram solicitadas informações que abrangem a totalidade dos casos recebidos pela CT para o período considerado no estudo.

Os participantes que aceitaram fazer parte da pesquisa, após assinarem o TCLE enviado eletronicamente, foram convidados a participar das entrevistas, aplicadas de forma remota, via telefone ou plataformas de vídeo-chamada (zoom, google meet ou similar), respeitando a necessidade de distanciamento físico imposta pela pandemia de Covid-19. As informações obtidas na entrevista remota foram inseridas em formulário online (google forms) pelas pesquisadoras que realizaram as entrevistas. Foram considerados desistentes os CTs que não deram retorno após três tentativas de agendar a entrevista ou os que se recusaram de forma explícita de participar.

Nesta primeira fase da pesquisa foram realizadas 37 entrevistas e 5 CTs foram considerados desistentes. As entrevistas foram assim distribuídas: Porto Alegre – 8 entrevistas realizadas e 2 recusas; Belo Horizonte – 8 entrevistas realizadas e 1 recusa; Recife – 8 entrevistas realizadas e 0 recusas; Manaus – 7 entrevistas realizadas e 2 recusas; Goiânia – 6 entrevistas realizadas e 0 recusas.

A fase 2 da pesquisa se caracteriza por um estudo de caso, que teve como objetivo avaliar o efetivo funcionamento do fluxo de atendimento e garantia de direitos de crianças e adolescentes neste contexto específico de isolamento social, incluindo profissionais que atuam no SGD, das áreas da Assistência Social, (CRAS), Conselhos de Direitos, Sistema de Justiça e de Segurança Pública, da Saúde e da Educação. A realização da segunda fase da pesquisa, para sua viabilidade, foi feita em uma das cidades que participaram da Fase 1, e o município selecionado foi Recife (PE).

A pesquisa, de natureza qualitativa, não teve como meta atingir uma amostra estatisticamente representativa. Foram incluídos na amostra participantes cuja experiência e inserção profissional os configurava como informantes fundamentais para responder aos propósitos do estudo. Foram realizadas 33 entrevistas, assim distribuídas: oito com profissionais da Educação; seis com profissionais da Saúde; quatro com representantes da área da segurança pública; quatro com representantes do sistema judiciário; e três com representantes do CREAS. Tivemos ainda a participação de um profissional de cada um dos seguintes projetos/programas: CENDHEC, CERCCA, Casa Menina Mulher, Grupo Adolescer Saúde/Educação, Membro da Coordenação colegiada da Rede e a Casa Aconchego (Instituição de Acolhimento).

As perguntas foram organizadas na forma de um questionário que continha perguntas fechadas, mais objetivas, com opções de resposta de acordo com o objeto de investigação, além de perguntas abertas, às quais o entrevistado respondia livremente.

### 3 Resultados e Discussão

O presente artigo se restringe à apresentação e discussão dos resultados obtidos junto a oito representantes dos CTs do município de Recife e 33 profissionais que atuam em outros programas e serviços que compõem o SGD do município, visando revelar as experiências dos entrevistados com relação aos casos de violência sexual denunciados e /ou atendidos nos serviços no contexto da pandemia, no tocante à: dificuldades na condução de seu trabalho e no encaminhamento dos casos de violência sexual recebidos; preparo para trabalhar com problemática da violência sexual no seu contexto profissional e existência de formação sobre violência sexual, dirigida aos profissionais.

Os resultados são apresentados a partir de três categoriais: 1) dificuldades enfrentadas; 2) percepção de preparo no atendimento de casos de violência sexual; 3) presença de cursos de formação disponível aos profissionais sobre a temática da violência sexual.

#### 3.1 As dificuldades enfrentadas

Ao serem questionados sobre as dificuldades específicas para o desenvolvimento de seu trabalho nos CTs, relacionadas à violência sexual contra crianças e adolescentes, foram apontados: a ausência de “cobertura” da rede de atendimento, que não dá retorno ao CT, indicando obstáculos na articulação entre os serviços; dificuldade da população chegar no CT; quando famílias conseguem se deslocar, vão para atendimento direto na DPCA; falta de comunicação de uma forma geral entre usuários e CTs e entre CTs e atores na rede de atendimento; interrupção do atendimento presencial pelo judiciário, gerando transferência de demandas que são do judiciário para os CTs; dificuldades específicas relativas ao atendimento virtual, como queda da internet no CT, ausência de informações adequadas sobre formas de funcionamento do judiciário no formato remoto e dificuldades na comunicação com as famílias devido à falta de acesso a recursos tecnológicos; diminuição de denúncias por parte das escolas e da sociedade civil.

Neste quesito foi mencionado pelos conselheiros tutelares que a diminuição das denúncias não significaria que os casos teriam diminuído, mas sim que estaria havendo uma subnotificação. Os casos não estariam chegando no CT, tendo sido levantadas algumas hipóteses: impossibilidade de acesso aos canais de denúncia por parte das famílias, dificuldade de identificação das situações de violência sofridas pelas crianças, por parte dos familiares ou pelas barreiras em denunciar, estando com o agressor dentro de casa. Considerações sobre a subnotificação durante a pandemia foram feitas no estudo de Levandowski et al (2021), os quais analisaram taxas de notificações de violência infanto-juvenil, no Rio Grande do Sul, referentes aos anos de 2015-2020 e as alterações em suas tendências por períodos, devido a pandemia pelo coronavírus. Os autores concluíram que o distanciamento social devido a pandemia resultou na diminuição das taxas de notificação de violências contra crianças e adolescentes e indicaram a necessidade de planejamento e ações intersetoriais (saúde, proteção social, justiça e segurança pública) rápidas, visando a garantia de direitos.

Em relação a este aspecto, foram feitas ainda, considerações significativas pelos conselheiros tutelares sobre o papel das escolas como agentes de proteção. Alguns participantes associaram o aumento da subnotificação à existência de demanda reprimi-

da que não estaria chegando no CT, em especial devido ao fechamento das escolas. Tal hipótese foi levantada pelo fato de as escolas serem importantes fontes de identificação e encaminhamento em casos de violência sexual, segundo os entrevistados.

Esta hipótese dialoga com o debate sobre o papel da escola nas redes de proteção. O estudo conduzido por Faraj, Siqueira e Arpini (2016), no qual participaram profissionais que atuam no SGD de um município do RS, aponta resultados dissonantes, uma vez que as autoras identificaram um baixo índice de notificação por parte dos profissionais de saúde e educação. Apesar das complexidades envolvidas nas notificações de casos de violência sexual por parte da educação, devido a resistências dos profissionais e fragilidade nas políticas de formação dos mesmos (BRINO; WILLIANS, 2008) atualmente é reconhecido pela literatura mais recente que as escolas, por meio de políticas educacionais comprometidas com a proteção integral de seus alunos, podem contribuir de modo significativo atuando como fatores de proteção quando crianças e adolescentes estejam em situações de risco (AZEVEDO; BAZON, 2020). Identificar as violências e proceder à notificação nos casos de suspeita e confirmação de qualquer forma de maus-tratos, demonstra seu papel na proteção de seus alunos, paralelamente ao estabelecimento de ações de complementariedade entre escola e família, visando a promoção do pleno desenvolvimento dos educandos.

Nossa pesquisa lança luz na importância do funcionamento (e do não funcionamento) da escola na produção de práticas de denúncia e de diferentes demandas advindas da comunidade escolar.

No que se refere às dificuldades elencadas pelos CTs evidenciam-se algumas relacionadas diretamente aos demais serviços que compõem o SGD: percepção de maior precariedade na articulação com outros atores do SGD; SGD com atendimento mais lento, atrasando relatórios técnicos; falta de cobertura da rede, que não dá devolutiva para CT; transferência de demandas ao CT, por parte do judiciário e da população, sobrecarregando-os; preocupação dos CTs com diminuição de encaminhamento de denúncias por parte dos profissionais da educação.

Considerando a totalidade das respostas dos 33 entrevistados que atuam em outros segmentos do SGD, serão apresentados a seguir dados obtidos da totalidade dos respondentes. Considerando a diversidade das respostas, as mesmas foram agrupadas em três sub-categorias (sendo que alguns conteúdos se enquadram em mais de uma categoria):

- dificuldades específicas devido às questões sanitárias e ao isolamento físico e social: suspensão do trabalho, prejudicando a população que busca atendimento; medo da contaminação, levando diminuição da conversa/interação com o usuário que busca o serviço; cuidados sanitários com a doença, o que gerou medo na equipe e levou à reorganização interna dos atendimentos e reinvenção nas formas de atendimento em plantões e emergências, aumentando carga de trabalho; diminuição do efetivo com comorbidade, os quais passaram para teletrabalho, reduzindo o trabalho direto em alguns serviços; afastamento de alguns profissionais por motivo de saúde sobrecarregou os profissionais que fazem a escuta especializada; fechamento das escolas, impedindo contato direto com as crianças, o que prejudicou a identificação de violências, e conseqüentemente a proteção nos casos de violência sexual já que os professores constituem um importante contato para a criança; atividades escolares no formato remoto via grupos de whatsapp, o que impede o relato/revelação de vio-

lência sexual em função da vergonha de exposição; redução de denúncias de violência sexual no início da pandemia, mas no momento da entrevista, o profissional do serviço relatou acreditar que estava aumentando a demanda, tendo comentado que o isolamento social é propício para a ocorrência de abusos, por ser um fenômeno que acontece com muita frequência no ambiente doméstico; dificuldade no âmbito pedagógico pela impossibilidade de realização de atividades escolares presenciais; redução de horário de atendimento do Fórum.

- dificuldades referentes à tecnologia/atendimento remoto: dificuldade dos usuários relatarem sobre as situações vividas com os defensores, por ter diminuído os contatos pessoais, e pelo fato das pessoas não conseguirem falar de situações tão delicadas online; funcionamento parcial do Judiciário comprometeu o atendimento, previsto na Lei 13.431, relativo ao Depoimento Especial de imediato, uma vez que a pessoa tentava se comunicar para encaminhar e não conseguia; impossibilidade de realização do trabalho, por esse exigir contato presencial com o usuário, uma vez que o entrevistado se preocupa com a realização da escuta online com a criança ou adolescente em casa, podendo ser um local de risco para eles; prioridade no atendimento de casos de urgência (definidos pelo juiz), e em decorrência, ausência de atendimento com sua capacidade plena; prejuízos no atendimento das famílias, maiores dificuldades de comunicação com os pais, que tem pouco acesso à internet e não têm recursos financeiros para deslocamento.
- dificuldades associadas à articulação entre atores/serviços da rede: limitação do atendimento da Rede, pois embora estejam sendo feitos encaminhamentos para alguns serviços, esses não tem sido suficientes; questionamentos sobre o preparo efetivo da Rede para atender casos de violência sexual, especialmente no que diz respeito aos encaminhamentos que não revitimizem a criança ou adolescente que sofreu violências; ausência de retorno dos casos com relação à responsabilização do agressor sexual; limitação da equipe, dificuldade de trabalhar conjuntamente, apesar da busca de estratégias neste momento de pandemia, revelando próprios gargalos da Rede; dificuldades na comunicação entre a segmentos do SGD, gerando sobreposição de atribuições e entraves nos encaminhamentos.

Assim como apontado pelos CTs, os profissionais do SGD também apresentaram inúmeras dificuldades em seu trabalho no atendimento de casos de violência sexual, decorrentes da necessidade do isolamento físico e alteração nos atendimentos, que em sua maioria passaram de presenciais para atendimentos remotos. Dentre eles foram apontados desafios relativos à articulação entre os profissionais que atuam em diversos serviços e programas do SGD, tais como: maior morosidade nos encaminhamentos, dificuldades na comunicação, sobreposição de demandas, pouca clareza quanto às atribuições (exigências de demandas que não correspondem aos cargos ocupados e à especificidade da atuação). Justamente no momento em que mais são necessárias ações intersetoriais urgentes e um bom funcionamento e articulação entre as políticas (LEVANDOWISKI *et al.*, 2021; OMS, 2020) tem-se constatado maior fragilidade nesses aspectos.

Constata-se, assim, que os atores da rede de proteção, de uma forma geral, estão encontrando dificuldades na articulação dos serviços e na comunicação entre os profissionais, e entre eles e os usuários dos serviços, levando a uma possível queda na

qualidade de atendimento oferecido às crianças e adolescentes em situação de violência sexual neste momento complexo da pandemia.

### 3.2 Percepção de preparo para o atendimento de casos de violência sexual

Quando perguntados sobre a autopercepção para o atendimento às denúncias de violência sexual, obteve-se as seguintes informações dos CTs: dentre os oito entrevistados somente um deles afirmou que se sente parcialmente preparado, sendo que os demais apontaram que se sentem preparados para atuar nesses casos. Um dos CTs mencionou que na ocasião de assumirem o primeiro mandato, os novatos se sentem menos preparados que os conselheiros reconduzidos ou que atuaram em mandatos anteriores. Tal informação, bem como a rotatividade nesse trabalho, indica a necessidade de formação continuada aos CTs. A percepção quanto a sentir-se preparado para atender casos de violência sexual por parte dos CTs do Recife é bastante alta.

Ao serem questionados sobre a percepção quanto ao seu preparo para atender casos de violência sexual, os 33 entrevistados do SGD assim se posicionaram: 23 deles afirmaram que se sentem preparados para atender casos de violência sexual. Dentre eles, três profissionais apontaram que, apesar de se sentirem preparados do ponto de vista teórico e articulado com as demandas do serviço do qual fazem parte, percebem o desgaste emocional provocado pelo atendimento desses casos. Assim, os três defendem que os profissionais do SGD deveriam receber formação continuada, devido às complexidades e decorrências deste tipo de violência, tais como os crimes virtuais, os comportamentos de auto-mutilação, gravidez decorrente da violência sexual e aborto, bem como terem acesso a supervisão dos casos.

Os demais 10 entrevistados do SGD afirmaram não se sentir preparados para atuar de forma eficaz no atendimento. Dentre esses 10 entrevistados que não se sentem preparados, há um predomínio de profissionais da área da educação e instituição de acolhimento.

Ao complementarem suas respostas, os entrevistados que indicaram não se sentir preparados, apontaram: necessidade de receber formação específica sobre violência sexual, caso contrário, terão que continuar buscando ajuda de órgãos competentes para serem orientados em casos específicos; um pedagogo apontou que não se lembrava de ter esse conteúdo trabalhado durante o curso superior; outro profissional indicou que nunca se sente preparada para esse trabalho e uma das entrevistadas mencionou que sabe o que fazer, mas não se sente exatamente preparada para atuar nesses casos do ponto de vista emocional e legal.

Levando-se em consideração a percepção de preparo para o atendimento de casos de violência sexual, ficou evidente a diferença entre os CTs e demais profissionais do SGD nessa questão, indicando a maior autopercepção de preparo por parte dos conselheiros tutelares.

### 3.3 Presença de cursos de formação sobre violência sexual

Nas perguntas referentes aos cursos de formação, os resultados foram os seguintes: a totalidade dos CTs afirmou que há formação geral sobre violações de direitos, especialmente através da Escola de Conselhos, sendo que há formação obrigatória

para os novatos. Alguns CTs mencionaram a existência de cursos oferecidos pelo CONDICA, CMDCA e Secretaria do Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Somente dois CTs apontaram que não houve curso específico sobre o tema da violência sexual.

Algumas falas dos conselheiros entrevistados, ao responderem sobre a percepção do preparo para lidar com as denúncias e encaminhamentos dos casos de violência sexual, apontam para a relação entre as especificidades de suas funções e os cursos de formação:

Sim. Pela experiência no entendimento do que compete ao conselheiro, pela formação dos CTs (formação em Serviço Social, Direito, Pedagogia e Educador Social, inclusive alguns com especialização em Direitos das Crianças e Adolescentes pela Escola de Conselhos de PE e ou em formação;

Sim. Por conta do conhecimento da legislação e do ECA que norteiam com clareza as atribuições do CT, e das leis complementares, da Lei da Escuta Especializada e dos encaminhamentos da DPCA e setores de referência;

Sim. Porque quando entramos no CT somos preparados para tal e temos um curso de formação.

As afirmações dos conselheiros tutelares revelam que o conhecimento das especificidades do cargo que ocupam e das legislações específicas na área da infância e adolescência, assim como a formação superior prévia do profissional e a frequência a cursos de formação oferecidos principalmente pela Escola de Conselhos dão a sustentação necessária para a percepção do preparo profissional.

Apesar dessa constatação, um dos conselheiros entrevistados mencionou a importância de investimento em cursos de formação continuada e maior frequência de reuniões com outros atores do SGD para discussão dos encaminhamentos e procedimentos no acompanhamento dos casos que chegam até o CT, sugerindo que um trabalho mais articulado, integrando os vários segmentos do SGD, beneficiaria os usuários em atendimento.

Considerando as respostas dos 33 entrevistados do SGD, organizamos suas respostas em três sub-categorias: 1) os que afirmaram sim, que existe política de formação no município, no total de 11 respostas; 2) os que afirmaram não haver política de formação (12 entrevistados); 3) outro grupo com profissionais que não responderam objetivamente à questão, mas que fizeram considerações gerais sobre oferecimento de palestras, cursos de forma não sistemática e cursos que realizaram por interesse pessoal, totalizando 10 respondentes.

Com relação aos 12 respondentes do SGD que afirmaram não existir política de formação, foram elencadas algumas respostas:

Eu não me lembro de uma formação específica sobre violência sexual na Prefeitura do Recife, nesse tempo que estou na escola, desde 2017. Agora, durante o período de pandemia, participei de um encontro virtual, a semana passada com a Visão Mundial, que deu uma palestra sobre o tema para a Comissão de Proteção nas Escolas;

A política de formação é mais geral, específica no pedagógico, nos conteúdos, mas não específica na temática. Já trabalhamos o Marco Legal da 1ª Infância, mas não trouxe essa questão da violência sexual. A Rede Municipal precisaria de um trabalho específico para subsidiar a nossa prática diária, eu acho que para essa formação;

Não existe uma política de formação instituída, aparecem cursos e a gente participa. Vai muito do interesse do profissional.

Não há uma política de formação para toda a equipe. Temos dentro do CRAS os analistas contratados por seleção simplificada e os efetivos, só os efetivos participam das formações [...]. São ações pontuais, não é formação;

Não há uma política de formação. Eu sou a única professora que atua com Educação em Sexualidade na escola. [...] Nunca teve nenhum curso sobre essa temática lá na Educação do município nem na escola.

Dentre os 11 entrevistados que afirmaram existir política de formação no município, foram selecionadas algumas falas:

Tem a política de formação continuada da Rede Municipal de Ensino, há uma grande preocupação e um grande investimento também da prefeitura. Existe o Programa de Formação Continuada do Município para toda a equipe de profissionais da Educação, da merendeira, equipe pedagógica, gestores, professores, ADIs, até a portaria (porteiro). A formação também aborda a temática da violência sexual e outros temas;

Sim, tem a Escola Judicial que sempre promove formações. Nas questões da temática da VS recebemos convites da rede, participamos de cursos e congressos. Às vezes somos convidados pela Escola Judicial e pela Escola do MP para proferirmos cursos e palestras. Supervisionamos os estagiários do TJPE, que estão lotados no CRIAR;

Sim, temos uma política de formação, na entrada todos passam por um curso e o Centro de Estudos da Defensoria que promove rodas de formação, cursos com outros órgãos[...];

Sim. A área de promoção a saúde realiza treinamentos para as equipes de saúde, e tem o eixo de violência; as formações acontecem anualmente;

Temos formações específicas na temática, da Lei 13.431/2017. Tem uma Gerência Específica de Formação Permanente que realiza a formação continuada da Equipe da Média Complexidade. Também buscamos consultorias para realizar essa qualificação das equipes, parceria com o Estado com o Capacita SUAS e com outras organizações parceiras como Unicef e Cendhec;

Sim. Temos a Escola Judicial que oferece cursos para os servidores do TJPE. [...]. Porém, acho que a Escola Judicial deveria oferecer mais cursos e formações continuadas sobre a temática específica da violência sexual.

Dentre as respostas dos entrevistados relativas à questão da formação, uma parcela deles não afirmou diretamente a existência de políticas de formação específica sobre VS. Vejamos suas falas:

Estamos sempre atentos aos eventos, cursos, seminários, congressos, mas não temos uma política específica. A formação depende do empenho de cada um [...];

Temos momentos pontuais de formação, nada sistemático. Nas Gestões do PT tivemos momentos muito bons de formação continuada;

Tem orientação e reuniões pela Secretaria da Mulher e Conselho Tutelar. Eles promovem palestras e oficinas;

Hoje a própria Chefia de Polícia encaminhou um projeto para Academia de grade do curso de formação da ACIDES - Academia Integrada da Defesa Social/ da SDS/PE, para além de trabalhar o ECA que já tem, vai ter um módulo

específico sobre a Lei 13.431/2017, o acolhimento humanizado e o SGD. Há uma formação sim que aborda a temática, mas vai passar a ser incluído como módulo específico. Tem outros cursos, rodas de diálogo, palestras para os policiais da equipe e de outros municípios do estado;

Existe um planejamento voltado para a formação dos servidores e ações da Escola de Formação do Município (com cursos online e presenciais) nessa e outras temáticas. Normalmente realizamos reuniões formativas da própria equipe da instituição e às vezes envolvendo outras instituições.

Houve, portanto, uma diversidade de respostas referentes ao oferecimento de cursos de formação dirigidos aos profissionais do SGD; duas respostas revelam informações contraditórias, referentes à formação dirigida aos profissionais de educação, pois uma entrevistada mencionou a presença de cursos de formação oferecidos pela Rede Municipal de Ensino, enquanto outra profissional da educação afirma que nunca recebeu formação específica na área.

#### 4 Considerações finais

A partir do exposto, ficam evidentes os diversos aspectos que necessitam de atenção dos gestores de políticas públicas e daqueles que estão inseridos no SGD, em razão dos dados apresentados. Neste período de maiores demandas sociais, econômicas e em âmbito da saúde mental, sobrecarregando o cotidiano das famílias e das crianças e adolescentes, com aumentos da exposição aos riscos psicossociais, os profissionais apontam a sobrecarga de trabalho, aumento de cobranças em suas atribuições, maior desarticulação em termos do fluxo de atendimento, diminuição no diálogo entre os profissionais e usuários dos serviços, falta de estrutura para os atendimentos remotos, dentre outros.

As considerações levantadas pelos entrevistados relativas à complexidade envolvida nos casos de violência sexual, que os levam a apontar as necessidades de receberem formação continuada e acesso à grupos de discussão de casos, devem ser fortemente reconhecidas pelos gestores de políticas públicas para que se esforcem para oferecer o acompanhamento de supervisão e acolhimento psicológico aos trabalhadores que atuam com crianças e adolescentes expostos à violência sexual.

Os resultados revelaram diferenças significativas sobre a percepção de preparo para o atendimento dos casos de violência sexual, quando comparados os CTs e demais profissionais que acompanham casos de violência sexual no SGD, as quais podem estar relacionadas a dois fatores: às atribuições específicas dos cargos que ocupam, bem como o acesso a cursos de formação específica oferecidos. Neste sentido, a especificidade dos profissionais da educação refere-se à escolarização formal enquanto os conselheiros tutelares têm como atribuição específica a proteção integral a toda e qualquer violação dos direitos.

Além das especificidades em termos de suas atribuições, a pesquisa evidenciou que a maior menção à presença de cursos de formação específica sobre violência sexual partiu justamente do segmento dos CTs, o que colabora para uma formação mais sólida e, conseqüentemente, maior segurança para o atendimento.

Desta forma, fica evidente a necessidade de maiores investimentos em nível de formação inicial e em serviço para os profissionais da educação, que irão atuar em

nos vários níveis de ensino, de forma a oferecer subsídios teóricos, legais e emocionais para os fortalecerem em seu papel como agentes de proteção. Acrescenta-se a isso, a informação destacada pelos CTs sobre a falta das atividades presenciais das escolas, interferindo no repasse de denúncias de casos de violência sexual e dificultando o acesso dos conselheiros às crianças e adolescentes que sofreram violência. A centralidade do papel dos profissionais da educação nos casos de encaminhamento de denúncias de violência sexual não pode ser negligenciada.

Torna-se necessário, ainda, a ampliação e diversificação nos canais de comunicação entre os diversos atores que constituem a rede de proteção, configurados pelo SGD, de forma a favorecer um fluxo de informações mais ágil, que evite sobreposição de funções e sobrecarga de alguns segmentos em detrimento de outros, que unifique sistemas de informação e facilite acesso a dados dos atendidos e a relações dialógicas entre os profissionais.

## Referências

ASSIS, S. G. *et al.* **Teoria e prática dos conselheiros tutelares e conselhos dos direitos das crianças e adolescentes.** Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, Educação à Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, 2009.

AZEVEDO, R. N.; BAZON, M. R. Maus-tratos infantis: o papel da escola na promoção de resiliência. In PESSOA, A. S. G.; KOLLER, S.H. (Org.), **Resiliência e Educação – perspectivas teóricas e práticas.** (p. 79-99). São Paulo: Vetor Editora, 2020. ISBN: 978-65-86163-49-0.

BRASIL. **Resolução 113 – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.** (2006) Disponível em: <[http://www.crsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini\\_cd/pdfs/Res\\_113\\_CONANDA.pdf](http://www.crsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini_cd/pdfs/Res_113_CONANDA.pdf)>. Acesso em: 15 de maio de 2021.

BRINO, R. F.; WILLIAMS, L. C. A. Professores como agentes de prevenção do abuso sexual infantil. **Educação & Realidade**, 33 (2), 209-230, 2008.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Covid – 19: crianças em risco aumentado de abuso, negligência e exploração em meio à intensificação de medidas de contenção.** (2020). Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/covid-19-criancas-em-risco-aumentado-de-abuso-negligencia-exploracao#:~:text=O%20UNICEF%20est%C3%A1%20pedindo%20aos,das%20consequ%C3%AAs%20socioecon%C3%B4micas%20da%20doen%C3%A7a.&text=O%20estigma%20relacionado%20ao%20Covid,viol%C3%AAs%20e%20ao%20sofrimento%20psicossocial>>. Acesso em: 10 de maio de 2021.

FARAJ, S. P.; SIQUEIRA, A. C.; ARPINI, D. M. Notificação da Violência: Percepções de Operadores do Direito e Conselheiros Tutelares. **Psicologia: Ciência e Profissão**, 36(4), 907-920, 2016. DOI: 10.1590/1982-3703000622014.

LEVANDOWISKI, M. L. *et al.* Impacto do distanciamento social nas notificações de violência contra crianças e adolescentes no Rio Grande do Sul, Brasil. **Cad. Saúde Pública**, 37 (1), 01-15, 2021. DOI: 10.1590/0102-311X00140020.

MATTEDI, M. Dilemas e perspectivas da abordagem sociológica dos desastres naturais. *Tempo Social*, 29 (3), 261-285, 2017. DOI: <<https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2017.111685>>.

MONTEIRO, L. **Covid-19: crianças e adolescentes à mercê da violência doméstica.** (2020). Disponível em: <[https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/05/08/interna\\_gerais,1145429/covid-19-criancas-e-adolescentes-a-merce-da-violencia-domestica.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/05/08/interna_gerais,1145429/covid-19-criancas-e-adolescentes-a-merce-da-violencia-domestica.shtml)>. Acesso em 30 de abril de 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Organização Mundial da saúde declara pandemia do novo Coronavírus.** (2020) Disponível em: <<https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus>>. Acesso em 20 de abril de 2021.

ROCHA, E. M. *et al.* Impacto do rompimento da barragem em Mariana – MG na saúde da população ribeirinha da cidade de Colatina–ES. **Tempus, Actas de saúde colet**, 10 (3), 31-45, 2016. DOI: <<http://dx.doi.org/10.18569/tempus.v10i3.1902>>.

ROGERS, K. **Pandemic: disease outbreak.** (2020). Disponível em: <<https://www.britannica.com/science/pandemic>>. Acesso em 30 de março de 2021.

SAVE THE CHILDREN RESOURCE CENTRE. **Protect a Generation: the impact of Covid-19 in Children's lives.** (2020). Disponível em: <<https://resourcecentre.savethechildren.net/library/protect-generation-impact-covid-19-childrens-lives>>. Acesso em 26 de abril de 2021.